



**CUMPRIMENTO DE
DECISÃO JUDICIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Em cumprimento à decisão liminar, comunicamos a convocação do Teste de Aptidão Física para os candidatos sub judice relacionados no Anexo I nos termos a seguir.

1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado somente aos candidatos indicados no Anexo I deste edital, em razão de determinação judicial ou de estado gravídico à época da aplicação regular da etapa, observadas as condições e disposições estabelecidas neste edital.
2. A exigência do Teste de Aptidão Física se dá com base na natureza das atribuições afetas aos cargos especificados, justificada em razão de suas atividades exigirem muito esforço físico para desenvoltura das atividades, e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.
3. Os candidatos convocados encontram-se elencados no Anexo I deste edital.

3.1 Os candidatos convocados para mais de um cargo realizarão os testes somente uma vez, sendo o resultado aproveitado em todas as inscrições para as quais houve a convocação.

4. **O TAF acontecerá no dia 27 de setembro de 2026, conforme distribuição determinada no Anexo I deste edital, no seguinte local:**

Local: Clube SESI Gravatás Endereço:

Endereço: R. Nova Ponte, 500 - Jardim dos Gravatas, Uberlândia – MG

5. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a abertura do portão, munidos do documento de identidade original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderão efetuar a referida fase.
6. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinado, com roupa apropriada para a prática de exercício físico (short, camiseta, meias e tênis), munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 6.1 Não será permitida a entrada de candidato após o horário determinado para o fechamento dos portões, conforme determinado individualmente no ANEXO I.
- 6.2 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.
- 6.3 Somente serão aceitos atestados em via original ou cópia autenticada, sendo vedada a apresentação de documentos em formato eletrônico.

- 6.4 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
- 6.5 O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.
- 6.6 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física.
- 6.7 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
- 6.8 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.
- 6.9 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo consequentemente eliminado do Concurso público.**
7. No local de aplicação dos testes somente será permitida a permanência dos avaliadores e dos candidatos que estiverem prestando a prova.
8. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado aos candidatos, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações de natureza psicológica, orgânica ou fisiológica permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, edemas, luxações, fraturas, uso de medicamentos, álcool ou drogas ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
- 8.1 Ficam excepcionadas as Pessoas com Deficiência que tiveram o seu pedido de adaptação razoável analisado e deferido por Equipe Multidisciplinar do Instituto Consulplan para a realização do TAF, conforme publicações específicas, disponíveis no site www.institutoconsulplan.org.br.
- 8.2 Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica mencionados no item 8 que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso Público.
9. O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto de: a) flexão de braço com o apoio de frente ao solo; e b) corrida de média distância.
10. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem o índice mínimo necessário.
- 11. Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação e pontuação atribuídas são os previstos no Anexo III deste Edital.**
12. Será considerado inapto no TAF e eliminado do processo o candidato que:
- a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado;
 - b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado, retirar-se do recinto da avaliação durante sua realização sem a devida autorização, ou não realizar o TAF em sua totalidade;
 - c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do teste ou tentar usar de meios

fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no certame.
14. O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG não poderão ser responsabilizados por eventuais lesões ou prejuízos de desempenho ocorridos durante a realização da etapa, especialmente aqueles causados pelo uso de roupas ou calçados inadequados, bem como por condições pessoais dos candidatos.
15. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
16. Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.
17. No caso de o candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
18. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta do exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.
19. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.
20. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.
21. Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, em link específico disponibilizado no site www.institutoconsulplan.org.br.
22. O candidato considerado INAPTO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.
23. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do Processo Seletivo.
24. Não será dada segunda chance (ou chamada) a qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.
25. Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.
26. O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.
27. As baterias do Teste de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), para fins de posterior reprodução e análise dos recursos interpostos contra o resultado, exclusivamente pelo Instituto Consulplan. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
28. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização do TAF ou

não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de abertura e legislação vigente, serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

Uberlândia, 27 de agosto de 2026.

INSTITUTO CONSULPLAN

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome	Data	Horário de Abertura do Portão	Horário de Fechamento do Portão
Agente de Apoio Operacional	200400007368	Lana Mara Sousa Jorge	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Apoio Operacional	20040005010	Debora Gonçalves Vargas Pimenta	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Segurança Patrimonial	200400015514	Lana Mara Sousa Jorge	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Segurança Patrimonial	200400058714	Paula Eduarda Barbosa Ferreira	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Segurança Patrimonial	200400059981	Thuanne Machado Lima	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Segurança Patrimonial	200400000861	Pamela Fernandes da Silva	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Segurança Patrimonial	200400046774	Erica Oliveira dos Santos Lopes	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Apoio Operacional	200400028821	Maria Aparecida Martins de Oliveira Souza	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Apoio Operacional	200400042746	Maria Eduarda Almeida Barbosa	27/09/2026	13h40min	14h00min
Agente de Segurança Patrimonial	200400078017	Rosiene Nazário Xavier	27/09/2026	13h40min	14h00min

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO (para a realização do teste de aptidão física)

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de corrida previsto no Edital nº 1/2025 do Concurso Público do Município de Uberlândia/MG para a seleção de candidatos ao cargo de _____, no qual se encontra inscrito(a) sob a inscrição de nº _____.

(Local e data - no máximo quinze dias antes do TAF)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

ANEXO III

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos a seguir:

1. PRIMEIRA FASE - FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

A) EXERCÍCIO APLICADO ÀS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO: Consiste em que a candidata fique em 6 (seis) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

Execução:

- i. Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.
- ii. Durante a execução do exercício, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.
- iii. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.
- iv. O mínimo de repetições exigidas para a aprovação será de 10 (dez) repetições.
- v. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

B) EXERCÍCIO APLICADO AOS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO: Consiste em que o candidato fique em 4 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

Execução:

- i. Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.
- ii. Durante a execução do exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés.
- iii. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.
- iv. O mínimo de repetições exigidas para a aprovação será de 12 (doze) repetições.
- v. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

2 SEGUNDA FASE - CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA, para todos os candidatos:

CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	1.200 metros	Todas as idades	1.000 metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
Tempo: 12 (doze) minutos			

PROCEDIMENTO

- i. O início da etapa se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!”, acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.

ii. O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.

iii. O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.

iv. Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.

v. Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.

vi. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.